DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2664, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe sobre extensão da zona urbana desta cidade e dá outras providências)

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estendida a zona urbana desta cidade o seguinte imóvel rural, a saber:

Inicia-se a descrição dessa área no vértice 1, deste segue confrontando com Fazenda Bálsamo, propriedade de Henry Tamada e outros (Matrícula nº 3.148), no Azimute 95º08' e distância 122,07 metros até o vértice 2, deste segue confrontando com reservatório de Água Vermelha - AGV-GR-E-192, propriedade de A-E-S Tietê no Azimute 162º28' e distância de 24,89 metros até o vértice 3, no Azimute 171º59' e distância de 3,12 metros até o vértice 3-A, deste segue confrontando com Área a ser Remanescente (Matrícula nº 15.165) no Azimute 275º3' e distância de 92,01 metros até o vértice 3-B, no Azimute 183º28' e distância 9,49 metros até o vértice 3-C, no Azimute 179º16' e distância de 13,18 metros até o vértice 3-D, no Azimute 176º18' e distância de 11,12 metros até o vértice 3-E, no Azimute 174º50' e distância de 94,67 metros até o vértice 3-F, no Azimute 84º50' e distância de 5,48 metros até o vértice 3-G, no Azimute 130º47' e distância de 5,62 metros até o vértice 3-H, no Azimute 117º37' e distância de 6,25 metros até o vértice 3-I, no Azimute 115º10' e distância de 9,69 metros até o vértice 3-J, no Azimute 174º50' e distância de 143,68 metros até o vértice 3-K, no azimute 264º30' e distância de 63,00 metros até o vértice 3-L no Azimute 354º23' e distância de 251,26 metros até o vértice 14, no Azimute 355º51' e distância de 12,87 metros até o vértice 15, no Azimute 359º17' e distância de 15,66 metros até o vértice 16, no Azimute 3º06' e distância de 14,35 metros até o vértice 17 no Azimute 3º44' e distância de 15,73 metros até o vértice 18, no Azimute 6º03' e distância de 8,20 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição desta área, perfazendo uma área total de 18.309,97 metros quadrados.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior deverá ser desmembrada do INCRA e tributada por esta Prefeitura para Lançamento do IPTU, a partir do próximo exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de junho de 2019.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2665, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2006.0000 – Atividades do Fundo Social de Solidariedade

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Fundo Social de Solidariedade

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 8.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 45.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2008.0000 – Publicidades dos Atos e Documentos Oficiais

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas com Publicação dos atos Oficiais

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 5.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2010.0000 – Despesas Sob Regime de Adiantamento - Administração

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas com Adiantamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 22.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$15.000,00

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor Total do Crédito: R$ 95.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$60.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 60.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$15.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2046.0000 – FUNDEB- Escola Maria Aparecida 40%

Finalidade. Especifica: Custeio Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB-Escola Maria Aparecida

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$20.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de junho de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo